



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br e-mail: administra@p-piraidosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 025/2007

SÚMULA: Define data para pagamento do Fundo Especial de Serviços Sanitários - FESSAN, e dá outras providências.

das atribuições legais, e;

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso

Considerando a o contido na Lei Municipal nº 818 de 25 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 335 de 08 de fevereiro de 1993;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido até 30 de abril de 2007, o prazo para pagamento em Cota Única do Fundo Especial de Serviços Sanitários, FESSAN, referente ao exercício financeiro de 2007.

Art. 2º - O Recolhimento será lançado a crédito da Conta nº 13672-7 – Agência do Banco do Brasil – Código Contábil 16-1.1.2.1.17.00.00.00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de março de 2007.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal